



PC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO CONJUNTA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SAÚDE E
SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 404/21.

EMENDA Nº 0006/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0430/2021

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0430/2021, oriundo da mensagem nº 41/2021, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Fortaleza, José Sarto Nogueira Moreira, que **"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O projeto de Lei em análise encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua tramitação, bem como para **análise da emenda nº 0006/2021**, de autoria do(a) Vereador(a) **Guilherme Sampaio**, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado parecer sobre sua constitucionalidade, legalidade e mérito.

A matéria em apreço visa acrescentar o inciso IV ao art. 2º do projeto de lei ora em análise, no sentido de adicionar os agentes de endemias como profissionais beneficiários dos recursos oriundos do PQA-VS.

Verifica-se, da análise da emenda ora em discussão que, apesar da indiscutível boa intenção do(a) nobre vereador(a), a proposição não merece ser acolhida nesse momento.

Da análise por parte desta relatoria, calha asseverar que já existe proposição anterior com objeto idêntico de autoria do Vereador Danilo Lopes e da Vereadora Enfermeira Ana Paula (Emendas nº 0001/2021 e 0002/2021), o que impede a apreciação desta emenda.

Verifica-se, dessa forma, que a análise da proposição trazida na emenda nº 0006/2021 encontra-se prejudicada.

Este é o relatório.

VOTO



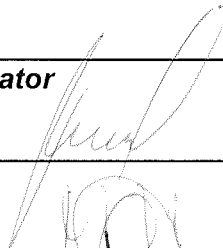
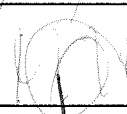
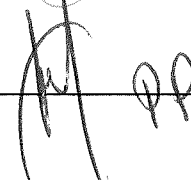
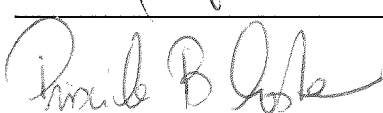
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO CONJUNTA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SAÚDE E
SEGURIDADE SOCIAL

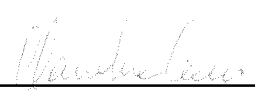
Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como as razões expendidas acima, opinamos, salvo melhor juízo, de forma **CONTRÁRIA** ao prosseguimento da emenda 0006/2021 ao Projeto de Lei nº 0430/2021.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Relator


Presidente